



Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal
 Subsecretaria de Administração Geral
 Diretoria de Orçamento, Finanças e Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 Nº 052074/2024,**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE
 ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL -
 SMDF E A EMPRESA M CHECON DESIGN E
 CENOGRAFIA.**

**SIGGO Nº 052074
 PROCESSO 04011-00001859/2024-34**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Centro Cívico – Palácio do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti - 8º Andar, Sala 800, Brasília DF, CEP: 70.075-900, inscrita no CNPJ Nº 15.169.975/0001-15, representada por **GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, residente e domiciliada nesta Capital, portadora do RG Nº 1.900.443 - SSP/DF, inscrita sob o CPF Nº 708.509.411-72, na qualidade de **SECRETÁRIA DE ESTADO**, nomeada no [DODF Nº 1-A, de 01 de janeiro de 2023, página 08](#), com delegação de competência prevista nas no Decreto Distrital Nº 32.598/2010, de outro lado, a empresa **M/CHECON DESIGN E CENOGRAFIA LTDA**, inscrita no CNPJ/SP Nº 15.392.953/0001-10, com filial na SGAN Quadra 601, Conjunto H | Edifício Ion, salas 031 (SS1) e 032 (SS2) | Asa Norte - Brasília DF | CEP: 70.830-010, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MARCELO CHECON ANTONGINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade - RG Nº 28.726.617 SSP/SP, inscrito sob o CPF Nº 269.042.058-90 e da Carteira Nacional de Habilitação - CNH N º 01.585.503.430, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, conforme atos constitutivos da empresa (147393325), RESOLVEM celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente CONTRATO obedece aos termos do Edital Serviços Continuados Sem Dedicção Exclusiva - Pregão Eletrônico SRP Nº 15/2023 (146172953), da Ata de Registro de Preços Nº 01/2024 (146172610), do Ministério da Cultura, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência 1 (146200529), da Autorização de Adesão à Ata de Registro de Preços (147385948;147387983), bem como o disposto nas normas constantes na Lei Nº 10.520/2002 e no Decreto Federal Nº 10.024/2019, recepcionada pelo Decreto Distrital Nº 40.205/ 2019, nas Leis Distritais Nº 4.611/2011, Nº 5.061/2013 e Nº 6.112/2018, na Instrução Normativa IN SEGES/MP Nº 5, de 26/05/2017 - MPOG, recepcionada pelo Decreto Nº 38.934/2017, nos Decretos Distritais Nº 44.365/2023, Nº 39.346/2018, Nº 44330/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, aplicando subsidiariamente, a Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, prorrogadas pela Medida Provisória Nº 1.167/2023, e demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a Contratação de serviços de natureza continuada, para a realização de eventos, receptivos internos e externos e atividades correlatas no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher em todo o território nacional com fornecimento de mão de obra, produtos/serviços sob demanda, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura, apoio logístico, ornamentação, confecção, fornecimento de material de papelaria, presentes protocolares e impressos em geral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na Autorização de Adesão à ARP MinC PE Nº 15/2023 (147385948), conforme detalhamento a seguir:

TABELA DE REFERÊNCIA PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL ESTIMADO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	INFORMÁTICA/TELECOMUNICAÇÕES					
1.1	Notebook	Microcomputador portátil (notebook) com as especificações mínimas: Processador do tipo x86/64bits, com tecnologia de dois núcleos em única pastilha; memória RAM de 6GB (seis gigabytes); disco rígido de 500GB; leitor e gravador de CD/DVD; placa de rede Gigabite com conector RJ-45; conexão Wireless 802.11g; 2 (duas) entradas USB; porta HDMI; Interfaces para entrada e saída de áudio habilitadas; dispositivo apontador integrado ao gabinete do equipamento, do tipo TouchPad com botões esquerdo e direito; mouse externo ótico com scroll; teclado padrão ABNT2; tela LCD de 14"; Sistema Operacional Windows 7 ou superior; aplicativos de escritório MS-	diária	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00

		Office 2010 com Word, Excel e Power point; aplicativos de escritório BR-Office ou libre-office última versão; Aplicativo para compactação e descompactação de arquivos do tipo ZIP e RAR; aplicativo para leitura e apresentação de arquivos do tipo PDF; software para gravação contínua de áudio; software antivírus instalado e atualizado; opção de autorun de CD/DVD e de dispositivos USB desabilitada pelo sistema operacional. Este item deverá estar à disposição do Contratante durante o período previsto para o evento. Em caso de defeito, o equipamento deve ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) minutos.				
1.2	Ponto de Internet (mínimo 3G)	Ponto de internet 3G via modem remoto	diária	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
1.3	Ponto de Internet Wi-fi	serviço de internet já incluso de provedor e cabeamento	por ponto/diária	60	R\$ 250,00	R\$ 15.000,00
1.4	Link Dedicado	fornecimento de link IP de internet mínimo de 20 MB full dedicado.	diária	60	R\$ 1.000,00	R\$ 60.000,00
1.5	Projektor Multimídia	Projektor multimídia - Configuração mínima 5.000 ansilumens, contraste até 10.000:1, resolução de 1280x720 pixels.	diária	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
1.6	Servidor	configurações mínimas: processador Intel Xeon ou I7, HD 1tera, memória RAM de 8GB, leitor e gravador de CD e DVD, entradas USB e monitor LCD de 17 polegadas, servidor DHCP e duas direções IP estáticas roteáveis (direções reais pixels válidas).	diária	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
1.7	Tela de Projeção 300	Tela de projeção até 300 polegadas, com opção para teto ou tripé	diária	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
1.8		Filmagem digital, com edição em tempo real, deverá possuir os seguintes requisitos mínimos: a) 3 (três) câmeras digitais de alta resolução, no mínimo 1080p e 24fps; Filmagem digital, com edição em tempo real, deverá possuir os seguintes requisitos mínimos: a) 3 (três) câmeras digitais de alta resolução, no mínimo 1080p e 24fps; b) 1 (uma) mesa de corte (switcher) para edição entre as câmeras ao vivo (ou tempo real), para telões, painéis de LED e web links. A mesa de corte deve comportar 6 (seis) entradas HDMI, ter saídas HDMI ou SDI para transmissão em telões, painéis de LED e para transmissão via Internet, e vir acompanhada com os cabos e equipamentos necessários; c) 1 (um) notebook compatível para transmissão para telões e para transmissões ao vivo pela Internet; d) 1 (uma) ilha de edição de alta resolução, com monitor de vídeo de 20"; e) 1 (um) sincronizador de áudio e vídeo; f) 2 (dois) refletores com difusor para iluminação fria em potência adequada ao ambiente; g) 01 Suporte de fundo infinito para estúdio 2m x 3m, com Tecido Verde (CHROMA KEY), quando necessário; h) 1 (um) sistema de intercom sem fio com 5 (cinco) pontos; i) recursos humanos: 2 (quatro) cinegrafistas, 2 (dois) operadores de iluminação, 1 (um) produtor responsável e 1 (um) operador de switcher. j) O produto final do serviço de filmagem digital deve ser a filmagem bruta das câmeras e uma edição simples, com resolução mínima de 1080p e 24fps, entregue no prazo de 15 dias corridos, em HD externo USB 3.0 ou superior	diária	100	R\$ 1.700,00	R\$ 170.000,00
1.9	Microfone de mão sem fio	UHF profissional, com fornecimento contínuo de bateria e com pedestal de mesa ou de chão, quando necessários	diária	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
1.10	Microfone gooseneck	Com dispositivo "uso da palavra" e fornecimento contínuo de bateria.	Diária	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
1.11	Tela de projeção 180"	(3,66m x 2,74m) com tripé ou pendurada.	diária	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00

1.12	Impressora laser preto e branco	Mínimo de 20 ppm (páginas por minuto), com tonner e reposição quando necessário. Franquia 1000 impressões/dia.	Diária	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
1.13	Impressora laser preto e branco	Impressão de folha adicional.	Unidade	1.000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
1.14	Impressora laser colorida	Mínimo de 20 ppm, com tonner e reposição quando necessário. Franquia 100 impressões/dia.	Diária	40	R\$ 220,00	R\$ 8.800,00
1.15	Impressora laser colorida	Impressão de folha adicional.	Unidade	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
1.16	Impressora de etiquetas	Método de Impressão Térmica/Térmica Direta, resolução 200 dpi, com impressão de código de barras e software. Franquia 1.000 impressões/dia.	Diária	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
1.17	Impressora de etiquetas	Impressão de folha adicional.	Unidade	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
1.18	Reprodução de cópias de pen drives ou pen card	Com capacidade de 8GB, incluindo o fornecimento dos pen drives com embalagem, capa e identificação visual no material reproduzido personalizado, impressão de logomarca em policromia. A arte fornecida pela contratante. Sujeito a aprovação	Unidade	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
1.19	Monitor de TV	Monitor de 65", qualidade Full HD ou superior, entrada para UHF/VHF/CATV com suporte ou pedestal	diária	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
1.20	Kit para videoconferência	Composto por câmera com resolução mínima Full HD, controle remoto e zoom óptico mínimo de 10x, microfone de mesa omnidirecional, caixa de som de potência mínima de 15w e hub de conexão. Compatibilidade com Windows 10. Inclui operador.	Diária	50	R\$ 900,00	R\$ 45.000,00
2	SERVIÇOS (INCLUSOS EQUIPAMENTOS, INSUMOS E PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS)					
2.1	Sistema de Edição e Codificação em tempo real)	Sistema de edição e codificação, em tempo real, que permita inclusão de letreiros, chamadas e transições, captação direta do sinal de projeção, codificação da filmagem em sinal de internet e inclua locação do sistema adaptado para captura de áudio e vídeo. O sistema deve incluir, também, o monitoramento da conversão e o envio do sinal para as plataformas de transmissão responsáveis pelo streaming. Inclui operador e assistente.	Diária	30	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
2.2	Filmagem/ Fotografia	Serviço de filmagem/fotografia com câmera profissional em qualidade Full HD (incluindo todos os cabos acessórios e conexões). Inclui operador e assistente, bem como a iluminação necessária para qualidade da filmagem/fotografia. A captação do som, no caso da filmagem, será feita diretamente da mesa de som. Entrega de 01 (uma) cópia do vídeo, produzido e editado, em mídia DVD/pendrive de alta qualidade, com finalização computadorizada, produção de vinheta, elaboração de trilha sonora, legendas de identificação dos participantes, abertura e créditos finais	Diária	60	R\$ 1.500,00	R\$ 90.000,00
2.3	Iluminação decorativa interna	Iluminação de fachadas e de paisagismo, incluindo iluminação colorida. Deverão ser incluídos todos os materiais necessários para instalação (cabos, extensões, etc.)	20m2/diária	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
2.4	Iluminação decorativa externa	Iluminação de fachadas e de paisagismo, incluindo iluminação colorida. Deverão ser incluídos todos os materiais necessários para instalação (cabos, extensões, etc.)	20m2/diária	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
2.5	Serviço Completo de Sonorização - Tipo até 100 pessoas	Serviço de sonorização completa - sonorização para eventos em local aberto ou fechado - Serviço de sonorização com equipamentos em quantidade e especificação suficiente para a projeção de som no ambiente físico de forma cristalina, ininterrupta e sem microfonia e com potência/volume adequados às necessidades do evento, contendo basicamente mesa	Unidade/Evento	150	R\$ 500,00	R\$ 75.000,00

		de som, caixas acústicas, microfones, notebook c/ drive de DVD, cabeamento e acessórios necessários ao pleno funcionamento.				
2.6	Serviço Completo de Sonorização - Tipo II - de 101 até 200 pessoas	Serviço de sonorização completa - sonorização para eventos em local aberto ou fechado - Serviço de sonorização com equipamentos em quantidade e especificação suficiente para a projeção de som no ambiente físico de forma cristalina, ininterrupta e sem microfonia e com potência/volume adequados às necessidades do evento, contendo basicamente mesa de som, caixas acústicas, microfones, notebook c/ drive de DVD, cabeamento e acessórios necessários ao pleno funcionamento.	Unidade/Evento	150	R\$ 700,00	R\$ 105.000,00
2.7	Serviço Completo de Sonorização - Tipo III - de 201 até 400 pessoas	Serviço de sonorização completa - sonorização para eventos em local aberto ou fechado - Serviço de sonorização com equipamentos em quantidade e especificação suficiente para a projeção de som no ambiente físico de forma cristalina, ininterrupta e sem microfonia e com potência/volume adequados às necessidades do evento, contendo basicamente mesa de som, caixas acústicas, microfones, notebook c/ drive de DVD, cabeamento e acessórios necessários ao pleno funcionamento.	Unidade/Evento	150	R\$ 800,00	R\$ 120.000,00
2.8	Serviço Completo de Sonorização - Tipo IV - de acima de 401 até 600 pessoas	Serviço de sonorização completa - sonorização para eventos em local aberto ou fechado - Serviço de sonorização com equipamentos em quantidade e especificação suficiente para a projeção de som no ambiente físico de forma cristalina, ininterrupta e sem microfonia e com potência/volume adequados às necessidades do evento, contendo basicamente mesa de som, caixas acústicas, microfones, notebook c/ drive de DVD, cabeamento e acessórios necessários ao pleno funcionamento.	Unidade/Evento	50	R\$ 1.300,00	R\$ 65.000,00
2.9	Serviço Completo de Sonorização - Tipo IV - de acima de 601 até 1.000 pessoas	Serviço de sonorização completa - sonorização para eventos em local aberto ou fechado - Serviço de sonorização com equipamentos em quantidade e especificação suficiente para a projeção de som no ambiente físico de forma cristalina, ininterrupta e sem microfonia e com potência/volume adequados às necessidades do evento, contendo basicamente mesa de som, caixas acústicas, microfones, notebook c/ drive de DVD, cabeamento e acessórios necessários ao pleno funcionamento.	Unidade/Evento	50	R\$ 2.500,00	R\$ 125.000,00
2.10	Serviço Completo de Tradução Simultânea I	Para atender de até 100 pessoas. Sistema de Interpretação Simultânea completo, compreende-se: cabine para tradução simultânea c/ isolamento acústico, central de Intérprete, transmissores e receptores VHF, Modulador XRO6 (ou similar) para transmissão de áudio, controladas digitalmente através do sistema PLL (Phase Locked Loop), com canais independentes com controle de modulação e VU por canal. Com duas cadeiras. Com o operador/técnico para operar.	Diária	30	R\$ 2.100,00	R\$ 63.000,00
2.11	Serviço Completo de Tradução Simultânea II	Para atender de 101 a 200 pessoas. Sistema de Interpretação Simultânea completo, compreende-se: cabine para tradução simultânea c/ isolamento acústico, central de Intérprete, transmissores e receptores VHF, Modulador XRO6 (ou similar) para transmissão de áudio, controladas digitalmente através do sistema PLL (Phase Locked Loop), com canais independentes com controle de modulação e VU por canal. Com duas cadeiras. Com o operador/técnico para operar.	Diária	30	R\$ 3.200,00	R\$ 96.000,00
2.12	Serviço Completo de Tradução Simultânea III	Para atender de 201 a 400 pessoas. Sistema de Interpretação Simultânea completo, compreende-se: cabine para tradução simultânea c/ isolamento acústico, central de Intérprete, transmissores e receptores VHF, Modulador XRO6 (ou similar) para transmissão de áudio, controladas digitalmente através do sistema PLL (Phase Locked Loop), com canais independentes com controle de modulação e VU por	Diária	30	R\$ 4.500,00	R\$ 135.000,00

		canal. Com duas cadeiras. Com o operador/técnico para operar.				
2.13	Serviço de Credenciamento	Sistema para credenciamento, servidor de banco de dados de alta disponibilidade, servidores de aplicação, coletores de dados modernos e práticos, impressoras de código de barras quando necessário, comunicação / rede, credenciamento com foto e identificação. Os dados dos convidados serão fornecidos pela PR. Os formatos diversos, como por exemplo: Word, Excel, listas separadas. O sistema de credenciamento deverá imprimir etiquetas, listas de presença e gerar relatórios de presença, de entrega obrigatória. Esse item se refere a credenciamento específico e não a simples impressão de etiquetas. Deverá ser acompanhado com todo o hardware necessário para sua utilização (computador, leitor de código de barras, impressora) com operadores de credenciamento.	Diária	50	R\$ 2.500,00	R\$ 125.000,00
2.14	Serviço de Gravação de Áudio	Gravação em arquivo digital, com entrega do produto final em CD, identificado com o nome do evento, data e hora, com prestação de serviços de técnico treinado e capacitado. A gravação deverá ocorrer com equipamento profissional, considerando o som dos vários microfones, quando for o caso, não consistindo meramente em captar o som ambiente. Quando já houver equipamento de som para o evento, a gravação poderá ocorrer a partir da saída de áudio desse equipamento. Inclui operador.	Diária	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
2.15	Serviço de Transcrição de Áudio	Fidelidade na transcrição das falas e texto formatado segundo as normas da ABNT, devidamente revisado. deverá ser entregue em meio físico (papel), encadernado em espiral, e em meio digital em formato de arquivos editável armazenado em mídia óptica, conforme a necessidade do evento, devidamente identificados com nome do evento, local e data. O material base para a degravação serão as mídias provenientes das gravações de áudio ou das gravações de vídeo do evento. A degravação deve ser integral e fiel ao conteúdo fornecido, sofrendo apenas as revisões gramaticais pertinentes; O prazo de entrega do áudio será imediatamente após o término do evento e a degravação deverá ser entregue em até 05 dias úteis após a data do evento.	Diária	50	R\$ 1.000,00	R\$ 50.000,00
3	ESTRUTURA					
3.1	Alambrado/Gradil	Grade para controle de público, com pés e pinos metálicos para encaixe e fixação.	metro/diária	10.000	R\$ 30,00	R\$ 300.000,00
3.2	Alambrado/Tapume	Tapume para fechamento de área, em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para e sem pontas de lança.	metro/diária	3.000	R\$ 30,00	R\$ 90.000,00
3.3	Banheiro Químico Adaptado	Banheiro químico em fibra ou plástico, com limpeza diária para manter a boa higiene, com materiais e insumos necessários.	diária	35	R\$ 310,00	R\$ 10.850,00
3.4	Banheiro Químico	Banheiro químico em fibra ou plástico, que viabilize acesso de cadeirantes, com limpeza diária para manter a boa higiene, com materiais e insumos necessários.	diária	220	R\$ 280,00	R\$ 61.600,00
3.5	Bebedouro	Bebedouro refrigerado para galão 20 lts, incluindo 200 (duzentos) copos plásticos descartáveis, de 200ml, com suporte para copo.	diária	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
3.6	Box Truss (Q15/Q30)	Instalação de Box truss Q15/Q30 - considerando 1 metro para cada cubo ou sapata	metro/diária	3.000	R\$ 45,00	R\$ 135.000,00
3.7	Cenografia	Montagem ou construção de cenografia. Com apresentação de projeto prévio para aprovação	m2	485	R\$ 500,00	R\$ 242.500,00
3.8	Extintor de Incêndio	Extintor de incêndio ABC e CO2, com lacre de segurança intacto, dentro da faixa de pressão regulamentar, dentro do prazo de validade, com suporte de metal e placa sinalizadora individualizada.	diária	84	R\$ 120,00	R\$ 10.080,00

3.9	Gerador 300kva	Locação, montagem, instalação e retirada de conjunto de grupo gerador super silenciado, motor de 300 KVA, 60 Hz, microprocessado e quadro de transferência, 75 Db a 1,5 metro, para funcionamento, em regime "contínuo", para atender palco de evento e outros correlatos, com 12 horas em funcionamento.	diária 10 horas	200	R\$ 2.100,00	R\$ 420.000,00
3.10	Metalon	Estrutura de ferro soldado para usos diversos	metro/diária	500	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
3.11	Painel de Led	Painéis de LED modular com gabinetes slim fabricados em liga de alumínio e com peso inferior a 18 Kg/gabinete, placas com medidas de 0,512x0,576 metros ou 0,5 x 0,5 metros – painéis tipo SMD (3 em 1) - RGB, com resolução (dot pitch) entre 2.6mm e 9mm real, taxa de refresh rate de no máximo 2500Hz, temperatura de cor entre 5.000°K 9.000°K, ângulo de visão mínimo de 140° graus e brilho de 1.200 cd/m², painéis dotados de sistema de hanging (sustentação) compostos de bumper e hastes verticais em alumínio com resistência mecânica a tração de no mínimo 260Mpa, com encaixes macho e fêmea compartilhado em linhas verticais, com capacidade de sustentar em cada apoio até 500 kg. Inclui montagem/desmontagem e operador e todos os equipamentos necessários para funcionamento inclusive notebook (Indoor ou Outdoor).	m2/diária	3.000	R\$ 400,00	R\$ 1.200.000,00
3.13	Palco/Tablado	Palco ou tablado em estrutura de ferro, revestimento de carpete, carga mínima de 200kg/m², escadas, corrimões e rampa de acessibilidade, (portador de necessidades especiais). com anotação de responsabilidade técnica.	m2/diária	500	R\$ 200,00	R\$ 100.000,00
3.14	Ar Condicionado - tubulação	Aparelho de ar-condicionado compatíveis com as dimensões do ambiente (contendo todos os equipamentos, cabos e todos de cobre) com escoamento de água, para grandes áreas de circulação- devidamente instalado já incluso mão de obra de técnico de instalação	diária	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
3.15	Piso	Piso em madeira reforçada, elevado a 10 cm com revestimento de carpete ou linóleo.	m2/diária	1.500	R\$ 81,00	R\$ 121.500,00
3.16	Praticável	Praticável, tamanhos variados de acordo com a metragem solicitada, com anotação de responsabilidade técnica.	m2/diária	1.000	R\$ 80,00	R\$ 80.000,00
3.17	Púlpito de Acrílico	Púlpito de Acrílico Transparente ou madeira com suporte para água	diária	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
3.18	Tenda	Montagem de tenda com lona anti- chamas e estrutura metálica com fechamento em lonas transparentes e/ou brancas, com calha e anotação de responsabilidade técnica.	m2/diária	3.000	R\$ 62,00	R\$ 186.000,00
3.19	Sala VIP	Construção de Sala Vip , com divisória em TS, com perfis de alumínio, banheiro tipo vip , espelho e pia, suporte para toalha, papel higiênico, sabonete líquido e papel- toalha, ar-condicionado, calhas fluorescentes, lâmpada, mobiliário moderno, com mesa de vidro com cadeiras (espaço para 4 pessoas), sofá branco/preta com 3 lugares, 3 poltronas brancas/preta, frigobar, Espelho grande (corpo inteiro), 02 aparador, 01 tapete, 02 mesas lateral, 03 arranjos de flores médios, 02 arranjos de flores pequenos, 01 luminária, TV LCD 42' polegadas, Blu Ray, lâmpada embutida no interior, instalação hidráulica e da iluminação devendo todos os itens estarem funcionando, apresentação da ART do arquiteto	m2/diária	600	R\$ 200,00	R\$ 120.000,00
3.20	Estande especial	Serviço de execução estande modular. Painel de TS dupla face 2,20a; carpete de 4mm, fixado no piso com fita dupla face ou similar; paredes de divisórias em material tipo octanorme; Iluminação tipo spot; tomadas de três pinos; arandelas a cada 3cm; testeira 50x1 em policarbonato. Ele terá desenvolvimento de projeto, com planta baixa, layout, criação, montagem, instalação e desmontagem, conforme orientações	m2/diária	450	R\$ 600,00	R\$ 270.000,00

		específicas e técnicas, de tal forma que atenda as necessidades/objetivos do evento, com alta qualidade e tecnologia. A montagem/desmontagem ocorrerá as custas da CONTRATADA.				
3.21	Lixeira grande	Com pedal e capacidade de 100 litros. Perfil e cor a serem definidos por ocasião do evento.	Diária	80	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
3.22	Lixeira coleta seletiva	Conjunto de lixeiras de coleta seletiva, com cores e sinalização.	diária	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
3.23	Tapete - tipo passadeira (cor a ser definida pela contrante)	Tecido carpete com 2 m de largura para área interna e externa, com base emborrachada ou resinada e espessura mínima de 5 mm	m²/diária	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
3.24	Tapete decorativo 1 (tamanho 3m x 4m)	De sisal ou arraiolo com base anti- derrapante.	Diária	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
3.25	Tapete decorativo 2 (tamanho 4m x 6m)	De sisal ou arraiolo com base anti- derrapante.	Diária	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
3.26	Tapete decorativo 3 (tamanho 5m x 8m)	De sisal ou arraiolo com base anti- derrapante.	Diária	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
3.27	Placa de sinalização	Placa de sinalização em MDF ou PVC medindo até 0,5 m2	unidade	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
3.28	Torreta	Torreta cromada com fita retrátil, para isolamento de áreas, fitas em cores variadas.	diária	700	R\$ 35,00	R\$ 24.500,00
4	MOBILIÁRIO					
4.1	Cadeira Fixa com Braço Estofado	Cadeira fixa com braço com estrutura em aço cromado. Assento e encosto em corino na cor preta.	diária	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
4.2	Cadeira Estofada Fixa sem Braços	Cadeira fixa sem braço com estrutura em aço cromado. Assento e encosto em corino na cor preta.	diária	2.500	R\$ 20,00	R\$ 50.000,00
4.3	Cadeira para Autoridades	Cadeira estofada com espaldar alto. Móvel com rodinhas e com braços. Com controle de altura, tipo EGG,tulipa, em couro, com ou sem braço	diária	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
4.4	Cadeira Plástica	Cadeira Plástica em PVC cor Branca	diária	5.000	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00
4.5	Cadeira de rodas	Cadeira de rodas para pessoas com deficiência.	diária	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
4.6	Mesa de reunião p/ 10	Mesa de reunião para 10 lugares em madeira com 10 cadeiras estofadas.	diária	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
4.7	Mesa para p/ 4	Mesa de reunião para 4 lugares, com tampo de vidro e acabamento cromado com 4 cadeiras estofadas	diária	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
4.8	Mesa Plástica	Mesa Plástica redonda ou quadrada em PVC cor Branca	diária	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
5	COMUNICAÇÃO VISUAL/PAPELARIA					
5.1	Bloco de Papel com Capa e Logomarca formato A5	Bloco de Papel tamanho A5. Com 48 folhas de miolo. Acabamento destacável com blocagem. Capa em papel couche 250g, Impressão 4/0 cores. Miolo sem pauta em papel couche 90g.	Cento	100	R\$ 167,00	R\$ 16.700,00
5.2	Crachá PVC	Criação, arte final, impressão e acabamento, no formato 10 x 15 cm em PVC flexível, 4/0 cores, com cordão em nylon.	Cento	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
5.3	Cordão para crachá simples	Cordão personalizado com impressão em silk screen, tamanho entre 12 a 20 mm, com porta-crachá também personalizado. Criação, arte final e impressão sujeitos a aprovação.	Cento	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
5.4	Cordão para crachá com Rollerclips	Cordão personalizado com impressão digital, tamanho entre 12 a 20 mm, com porta-crachá retrátil também personalizado. Criação, arte final e impressão	Cento	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00

		sujeitos a aprovação.				
5.5	Materiais em lona (fundo de palco, banner, faixa de mesa)	Criação, arte final, impressão em lona vinílica 300 dpi, acabamento e montagem de estrutura em metal (moldura), 4/0 cores. A empresa contratada ficará responsável pela instalação dos banners, em porta banners caso necessário, ou faixas no local do evento.	m2	4.000	R\$ 72,00	R\$ 288.000,00
5.6	Flip Chart	Cavalete, bloco com 50 folhas e 3 (três) pincéis atômicos nas cores azul, preto e vermelho.	diária	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
5.7	Quadro Branco	1,5 x 1,0 m, com marcador para quadro branco nas cores azul, preto, verde e vermelho e apagador.	Diária	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
5.8	Placa inaugural (40cm x 75cm)	Em aço escovado, com gravação em baixo relevo até 3 cores, texto e logo. Deverá ser fixada na parede com fita dupla face.	Unidade	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
5.9	Placa de homenagem	Placa de homenagem, tamanho A4, em aço escovado ou acrílico com marca em 4 cores, ou vidro jateado com estojo.	Unidade	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
5.10	Bolsa Ecológica	Sacolas ecológicas "ecobag", em lona crua, 100% algodão. Medidas 45cm (largura) x 31cm (altura) x 20cm (lombadas laterais e fundo), duas lças d eombro em fita 100% algdão de 40mm. Impressão policromia em uma face, arte a ser fornecida pelo contratante.	Unidade	2.000	R\$ 25,00	R\$ 50.000,00
5.11	Caderneta tipo Moleskine	Caderneta tipo Moleskine contendo 100 folhas, confeccionado em couro sintético ou ecológico, nas cores preta ou marrom. Personalizado em baixo relevo, medindo 130 x 210 x 15mm.	Unidade	2.000	R\$ 25,00	R\$ 50.000,00
5.12	Caneta Executiva - Tipo I	Na cor azul ou preta, a ser informado na OS específica, com impressão em até três cores no corpo da caneta, escrita azul, com ponta retrátil, com detalhes do clip e do grip em prata. Arte fornecida pela contratante.	Cento	10	R\$ 87,50	R\$ 875,00
5.13	Caneta plástica	Caneta plástica, com ponta de esfera em tungstênio de 0,01mm, com 13,5 cm de comprimento e 0,8 cm de diâmetro, com pregador e pontas cromadas, tinta em cores variadas, com ponta retrátil. Com impressão a laser ou em até três cores. Arte fornecida pela contratante.	Cento	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
5.14	Convite em papel especial	Convite - Impressão de convite em papel couche especial tamanho A5. Aplicação de texto em baixo relevo, 1 dobra. Com envelope branco.	unidade	1.000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
5.15	Certificado	Certificado em couche fosco, até 200 gr, 4/0, tamanho A4 horizontal - frente/verso	unidade	1.000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
5.16	Pasta couchê	Couchê liso, plastificado, 240gm/2, 235 x 320 mm fechado 470 x 320 aberto, dois bolsos internos com logomarca em 4/0 cores.	Cento	20	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
5.17	Troféu em acrílico	recorte especial, jateado com possibilidade de aplicação de cor. Tamanho 14cm x 20cm	unidade	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
5.18	Lacre de Segurança	lacre de segurança numerado, tamanho 23 cm de comprimento, em polipropileno, recomendado para malotes, extintores	unidade	2.000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
6	DECORAÇÃO					
6.1	Arranjo de flores retangular tipo	Arranjo estilo jardineira para centro de mesa retangular, medindo, no mínimo, 70 (setenta) cm de comprimento, 25 (vinte e cinco) cm de largura, 20 (vinte) cm de altura.	Unidade	30	R\$ 230,00	R\$ 6.900,00
6.2	Arranjo de flores retangular tipo 1	Arranjo estilo jardineira para centro de mesa retangular, medindo, no mínimo, 50 (cinquenta) cm de comprimento, 25 (vinte e cinco) cm de largura, 20 (vinte) cm de altura.	Unidade	30	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
6.3	Arranjo de flores retangular tipo 2	Arranjo estilo jardineira para centro de mesa retangular, medindo, no mínimo, 70 (setenta) cm de comprimento, 25 (vinte e cinco) cm de largura, 20	Unidade	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00

		(vinte) cm de altura. de largura, 20 (vinte) cm de altura.				
6.4	Arranjo de flores centro de mesa	Arranjo para centro de mesa estilo "peteca" para centro de mesa redonda, medindo, no mínimo, 50 (cinquenta) cm de diâmetro por não mais do que 20 (vinte) cm de altura, com no mínimo 100 (cem) unidades de flor.	Unidade	30	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
6.5	Arranjo de flores vertical tipo 1	Arranjo vertical, medindo, no mínimo, 20 (vinte) cm de comprimento, 20 (vinte) cm de largura, 50 (cinquenta) cm de altura, com no mínimo 100 (cem) unidades de flor	Unidade	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
6.6	Arranjo de flores vertical tipo 2	Arranjos vertical, medindo, no mínimo, 20 (vinte) cm de comprimento, 20 (vinte) cm de largura, 70 (setenta) cm de altura, com no mínimo 100 (cem) unidades de flor.	Unidade	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
6.7	Arranjo de flores vertical tipo 3	Arranjo vertical, medindo, no mínimo, 25 (vinte e cinco) cm de comprimento, 25 (vinte e cinco) cm de largura, 1 (um) m de altura, composto por flores nobres e complementos – mínimo de 150 (cento e cinquenta) unidades de flor.	Unidade	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
6.8	Arranjo de orquídeas em cachepô	Com diâmetro de 0,30m e altura de 0,6m, em cachepô de vidro ou de prata.	Unidade	30	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
6.9	Arranjo arqueado	Arranjo arqueado caído, medindo aproximadamente 1 (um) m de largura por 1 (um) m de altura, composto por flores tropicais e sazonais – mínimo de 150 (cento e cinquenta) unidades de flor	Unidade	30	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
6.10	Arranjo de frutas tipo 1	Arranjo estilo jardineira para centro de mesa retangular, medindo, no mínimo, 50 (cinquenta) cm de comprimento, 25 (vinte e cinco) cm de largura, 20 (vinte) cm de altura, composto por 60 (sessenta) unidades de frutas da estação – de 3 a 4 tipos de frutas e complementos.	Unidade	30	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
6.11	Arranjo de frutas tipo 2	Arranjo estilo jardineira para centro de mesa retangular, medindo, no mínimo, 70 (setenta) cm de comprimento, 25 (vinte e cinco) cm de largura, 20 (vinte) cm de altura, composto por 100 (cem) unidades de frutas da estação – de 3 a 4 tipos de frutas e complementos.	Unidade	30	R\$ 550,00	R\$ 16.500,00
6.12	Arranjo de flores e frutas tipo 1	Arranjo estilo jardineira para centro de mesa retangular, medindo, no mínimo, 50 (cinquenta) cm de comprimento, 25 (vinte e cinco) cm de largura, 20 (vinte) cm de altura, composto por flores, complementos e frutas da estação – mínimo de 30 (trinta) unidades de flor e 30 (trinta) unidades de frutas – de 3 a 4 tipos de fruta.	Unidade	30	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
6.13	Arranjo de flores e frutas tipo 2	Arranjo estilo jardineira para centro de mesa retangular, medindo, no mínimo, 70 (setenta) cm de comprimento, 25 (vinte e cinco) cm de largura, 20 (vinte) cm de altura, composto por flores, complementos e frutas da estação – mínimo de 50 (cinquenta) unidades de flor e 50 (cinquenta) unidades de frutas – de 3 a 4 tipos de fruta.	Unidade	30	R\$ 550,00	R\$ 16.500,00
6.14	Arranjo de flores e frutas tipo 3	Arranjo estilo "peteca" para centro de mesa redonda, medindo, no mínimo, 50 (cinquenta) cm de diâmetro por não mais do que 20 (vinte) cm de altura, composto por flores, complementos e frutas da estação – mínimo de 50 (cinquenta) unidades de flor e 50 (cinquenta) unidades de frutas – de 3 a 4 tipos de fruta.	Unidade	30	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
6.15	Planta em Vaso de chão e cachepô tipo 1	Planta com 1,50m de altura mínima e cachepô de 0,60m x 0,60m x 0,60m.	Unidade	30	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
6.16	Planta em Vaso de chão e cachepô	Planta com 2,00m de altura mínima e cachepô de no mínimo 0,60m x 0,60m x 0,60m.	Unidade	30	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00

	tipo 2					
6.17	Buquê de flores	Buquê de 50cm de diâmetro, com no mínimo 36 (trinta e seis) unidade de flores.	Unidade	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
6.18	Corbélia fúnebre ou Coroa de flores fúnebre	Com dimensões mínimas de 1,00m x 1,90m, de alto-padrão, composta por flores nobres (p. exemplo: lírios, orquídeas e antúrios) acompanhada de faixa de homenagem.Entrega no DF	Unidade	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
6.19	Corbélia fúnebre ou Coroa de flores fúnebre	Com dimensões mínimas de 1,00m x 1,90m, de alto-padrão, composta por flores nobres (p. exemplo: lírios, orquídeas e antúrios) acompanhada de faixa de homenagem.Entrega no DF	Unidade	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
7	ALIMENTAÇÃO					
7.1	Coffee Break	Cardápio mínimo: 10 variedades entre salgados, bolos, folhados, doces, biscoitos e frutas fatiadas. Bebidas: café, chá, água, chocolate quente, dois tipos de sucos naturais, dois tipos de refrigerante. meia hora de duração. Com todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, rechauds mobiliário e pessoal necessário).	por pessoa	5.000	R\$ 40,00	R\$ 200.000,00
7.2	Água galão	Água em galão de 20 litros	unidade	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
7.3	Água Mineral 500ml	garrafas de 500 ml unidade	unidade	3.000	R\$ 4,50	R\$ 13.500,00
7.4	Água Mineral Copo 200ml	Água 200 ml	unidade	3.000	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00
8	RECURSOS HUMANOS					
8.1	Assessoria para PCD	Profissional capacitado para acompanhar e/ou auxiliar pessoas portadoras de necessidades especiais	diária	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
8.2	Auxiliar de Serviços Gerais-limpeza	O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e uniformizado para a realização de serviços de limpeza e conservação nas dependências do evento e cercanias, antes, durante e depois de sua realização, com todo o material de limpeza incluído.(Os serviços somente poderão ser utilizados onde a contratante não possua contrato de limpeza.	diária	300	R\$ 180,00	R\$ 54.000,00
8.3	Brigadista	Deverá ter curso completo de formação de brigadista licenciado pelo Corpo de Bombeiros, e deverá estar apto a detectar riscos de incêndio ou qualquer outro acidente, bem como promover medidas de segurança no local do evento, e assumir o controle das situações de emergência até a chegada do Corpo de Bombeiros	diária	100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
8.4	Cerimonialista	Pessoa responsável pela organização do evento, mesa diretora, nominata, fazer roteiro quando necessário.	diária	50	R\$ 650,00	R\$ 32.500,00
8.5	Coordenador de Segmento	Coordenar logística de hospedagem, transporte, alimentação, limpeza, equipamentos, segurança, recepção, plenária, credenciamento, relatoria.	diária	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
8.6	Coordenador Geral de Eventos	Acompanhar todo trabalho a ser executado e solucionar os problemas quando necessário, com experiência comprovada no planejamento e organização de grandes eventos, sujeito à prévia aprovação pela CONTRATANTE, controlar horários, resolver imprevistos e corrigir situações adversas, de forma a garantir o perfeito desenvolvimento das atividades, em regime de dedicação exclusiva durante a realização dos eventos. Esse profissional deverá acompanhar de forma presencial todo o evento, inclusive em sua fase de planejamento, sempre que solicitado pela CONTRATANTE	diária	150	R\$ 500,00	R\$ 75.000,00
8.7	Intérprete de Libras	Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Profissional capacitado a prestar serviços de tradução em LIBRAS, para atuação em dupla. feita em horas/tradutor e a ordem de serviço contemplará a quantidade de horas para dois profissionais.	diária	300	R\$ 900,00	R\$ 270.000,00

8.8	Mestre de Cerimônias	Apresentar autoridades ou participantes presentes ao público	diária	50	R\$ 800,00	R\$ 40.000,00
8.9	Operador de Equipamento Audiovisual	opera equipamentos de som e projeção	diária	60	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
8.10	Recepcionista	Uniformizada, com experiência em eventos, para recepcionar, auxiliar e informar dados do evento	diária	200	R\$ 400,00	R\$ 80.000,00
8.11	Hora extra	Hora extra do profissional	Hora extra	500	R\$ 57,50	R\$ 28.750,00
	Recepcionista	recepcionista.				
8.12	Recepcionista Bilíngue	Uniformizada, com experiência em eventos, para recepcionar participantes cujo idioma não seja o oficial do evento. Idiomas: Inglês, Espanhol ou Francês.	diária	150	R\$ 500,00	R\$ 75.000,00
8.13	Hora extra Recepcionista-Bilíngue	Hora extra do profissional recepcionista - Bilíngue	Hora extra	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
8.14	Revisor de Texto	Revisar textos, idiomas básicos (português, inglês, espanhol e francês).	lauda (1200 caracteres sem espaço)	1.000	R\$ 200,00	R\$ 200.000,00
8.15	Técnico em Informática	O serviço deverá ser executado por profissional dinâmico e com experiência na atividade de operação de equipamentos de informática, capacitado a operar aplicativos de processamento de texto, planilha eletrônica e banco de dados; deverá ser capaz de efetuar configurações de rede, hardware, software e de identificar e comunicar à coordenação do evento a ocorrência de eventuais falhas em sua área de atuação que estejam além dos seus recursos imediatos de reparação	diária	150	R\$ 180,00	R\$ 27.000,00
8.16	Agente de Segurança	Fornecimento de locação e serviços de prestação de serviços de mão de obra de Segurança Desarmada, para atuar como segurança em áreas específicas de eventos, uniformizado com camiseta e identificação da empresa, com carga horária de 12h(diurno/noturno), Com registro na Secretaria de Segurança Pública ou Órgão equivalente, conforme previsto no art. 14 c/c art. 20 da Lei nº Lei Nº 7.102, de 20 de Junho de 1983	diária	200	R\$ 380,00	R\$ 76.000,00
9	ATENDIMENTO ESPECIALIZADO					
9.1	UTI	Serviço de pronto socorro móvel de emergências e urgências médicas aos participantes do evento e eventual deslocamento de pacientes até um centro hospitalar, sendo prestado por uma UTI-Móvel, totalmente equipada, que ficará no local durante todo o período previamente acordado, com motorista estacionada permanentemente no local do evento, com um médico, uma enfermeira e uma brigada de incêndio.	diária 12 horas	12	R\$ 2.312,00	R\$ 27.744,00
Subtotal R\$						R\$ 6.999.999,00

ITENS DE VALOR VARIÁVEL

10	Item 10 - Serviços de Locação de Espaços para Realização de Eventos - Subcontratação			
Valor Disponível para Contratação (VDC)				
10	Lucros e Despesas Indiretas (LDI)		Perc. Ref.	Valor
	(a) Taxa de Administração Máximo Aceito pela Administração (5%)		5%	R\$ 0,00
Tributos sobre faturamento (Cofins, CSLL e ISS)				
	(b) Cofins (lucro real ou presumido) (3%)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	(c) PIS (lucro real ou presumido) (0,65)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	(d) ISS (5%)		R\$ 0,00	R\$ 0,00

	Subtotal (b+c+d)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Valor Estimado da Contratação (VDC + LDI + Tributos)		R\$ 0,00
11	Item 11 - Serviços de Contratação de Apresentação Artística - Subcontratação		
	Valor Disponível para Contratação (VDC)		
	Lucros e Despesas Indiretas (LDI)	Perc. Ref.	Valor
	(a) Taxa de Administração Maximo Aceito pela Administração (5%)	5%	R\$ 0,00
	Tributos sobre faturamento (Cofins, CSLL e ISS)		
	(b) Cofins (lucro real ou presumido) (3%)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	(c) PIS (lucro real ou presumido) (0,65)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	(d) ISS (5%)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Subtotal (b+c+d)		R\$ 0,00
		Valor Estimado da Contratação (VDC + LDI + Tributos)	
SUBTOTAL ITEM 10 e 11			R\$ 0,00
TOTAL GERAL			R\$ 6.999.999,00

3.2. Esta contratação está vinculada aos seguintes documentos e seus anexos, independentemente de transcrição:

- I. Edital de Pregão Eletrônico MinC SRP Nº 15/2023 (146200529);
- II. Ata de Registro de Preços Nº 1/2024 - MinC (146172610) "Processo Administrativo MinC Nº 01400.008875/2023-12;
- III. Autorização de Adesão à ARP MinC PE Nº 15/2023 (147385948); e
- IV. Termo de Referência 1 - SMDF/SUBEV/CEQUIP (142245062).

3.3. Modelo de Execução do Objeto

3.3.1. Para cada evento ou grupo de eventos autorizado(s), a CONTRATADA apresentará, em até 72 horas, contadas do recebimento da Ordem de Serviço, sua proposta de planejamento e execução de evento(s), contendo sugestões sobre: a estratégia geral, o planejamento de implementação, além das previsões de quantidades de insumos, equipamentos, profissionais e demais itens necessários ao perfeito atendimento da demanda.

3.3.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com a CONTRATADA.

3.3.3. A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços objeto da presente contratação na data da assinatura do contrato.

3.3.4. Os serviços serão executados em dias úteis e não úteis, em datas, horários e locais a serem definidos e informados pelo gestor(a) ou seu substituto(a) do contrato.

3.3.5. Excepcionalmente, quando circunstâncias determinarem a necessidade de realização de eventos urgentes ou imprevistos, ao critério exclusivo da SMDF, os serviços necessários à realização de evento específico poderão ser demandados com antecedência mínima de até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento, mediante Ordem de Serviço emitida pelo gestor contratual.

3.3.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar correio eletrônico e telefone para contato, para fins de abertura de ordem de serviço pela CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATO será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto no inciso VIII, alínea b do art. 6º e inciso II, alínea b do 10º, ambos da Lei Federal Nº 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do Contrato é de **R\$ 6.999.999,00 (seis milhões, novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais)**, devendo ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual, Lei Nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023 - LOA 2024, e o saldo remanescente será consignado no orçamento do ano seguinte.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I. Unidade Orçamentária: 57101 - Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal - SMDF
- II. Programa de Trabalho: 14.122.6211.3678.0026
- III. Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
- IV. Fonte de Recursos: 100 - Ordinário Não Vinculado;

5.2. O empenho inicial é de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, conforme Nota de Empenho Nº 2024NE00441 (148502091), emitida em 14/08/2024, sob o evento número 400091, Modalidade Estimativo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

7.1. PAGAMENTO

7.2. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

7.4. Quando houver glosa parcial dos serviços, a CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.5. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.5.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal Nº 8.666/1993.

7.5.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto Nº 37.121/2016.

7.5.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.5.5. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília BRB, em Brasília DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, conforme Decreto Nº 32.767/2011, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação pela CONTRATADA da documentação fiscal correspondente e após o atesto do fiscal do contrato.

7.6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/1990);

II - Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751/2014);

III - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV - Certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

V - Consulta ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Decreto Federal Nº 11.129/2022; e

VI - Informações gerenciais conforme Lei Distrital Nº 5.087/2013:

a) Quantidade de empregados no quadro permanente, detalhada por categoria do Código Brasileiro de Ocupações;

b) Quantidade de demissões de funcionários ocorridas no mês anterior ao encaminhamento dos documentos comprobatórios, detalhando-se o número de demissões com justa causa e demissões sem justa causa;

c) Quantidade de ações trabalhistas em tramitação contra a empresa.

7.7. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo CONTRATO;

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do serviço, ou ainda, superior ao valor da garantia prestada, responderá a CONTRATADA pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.8. A multa será formalizada por simples Apostilamento contratual, na forma do art. 65, §8º, da Lei Federal Nº 8.666/1993, e será executada após regular processo administrativo, oferecido a CONTRATADA a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do §3º do art. 86, da Lei Federal Nº 8.666/1993.

7.9. Excluem-se das disposições:

I - os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

II - os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

III - os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

7.10. Quando o fornecedor ou contratado estiver em situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a Justiça Trabalhista ou Fazenda Pública do Distrito Federal, o setorial de administração financeira deverá noticiar a situação ao gestor do contrato para as providências legais, antes de realizar o pagamento.

7.11. Consoante o art. 45, da Lei Nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

7.12. DO REAJUSTE

7.12.1. O valor do contrato poderá ser reajustado após o interregno de um ano, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, aplicando-se o índice IPCA, conforme o Decreto Nº 37.121/2016.

7.12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12.5. O reajuste será realizado por Apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da última assinatura eletrônica dos signatários, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, de acordo com o art. 57, da Lei Federal Nº 8.666/1993.

8.1.1. A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, o qual poderá ser prorrogado nos termos do item 8.1, quando comprovadamente vantajoso para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

8.1.1.1. Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

8.1.1.2. Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

8.1.1.3. Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

8.1.1.4. Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

8.1.1.5. Manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação; e

8.1.1.6. Comprovação de que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. A contratação conta com **Garantia de Execução**, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, ou seja **R\$ 349.999,50 (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**, que deverá ser apresentado pela CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Termo de Contrato, nas modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal Nº 8.666/1993.

9.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

9.1.2. A validade da **Garantia de Execução**, qualquer que seja a modalidade escolhida, **deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual**, devendo ser renovada a cada prorrogação, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da [IN SEGES/MP Nº 5/2017](#).

9.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

9.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

9.2. A **APÓLICE** do Seguro Garantia **deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora**.

9.3. Será permitida a substituição da APÓLICE de Seguro Garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da APÓLICE vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.8 deste contrato.

9.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a APÓLICE de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.5. A **Garantia de Execução Contratual** assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

III. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

9.6. A modalidade Seguro Garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.8, observada a legislação que rege a matéria.

9.7. A garantia em DINHEIRO deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica com correção monetária.

9.8. Caso a opção seja por utilizar TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

9.9. No caso de Garantia na modalidade de FIANÇA BANCÁRIA, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do [Código Civil](#).

9.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

9.12. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.13. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar descumprimento de cláusulas contratuais.

9.14. Caso se trate da modalidade Seguro Garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da APÓLICE, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20, da [Circular SUSEP Nº 662/2022](#).

9.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da APÓLICE, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

9.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente

9.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

9.18. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

9.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

10.1. Cumprir todas as normas e condições no Termo de Referência e neste CONTRATO.

- 10.2. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do CONTRATO a ser celebrado.
- 10.3. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.
- 10.4. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.
- 10.5. Indicar o executor interno do CONTRATO, conforme art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/1993 e Decreto Nº 32.598/2010.
- 10.6. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
- 10.7. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 10.8. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no serviço.
- 10.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto CONTRATADA.
- 10.10. Informar à CONTRATADA, ou às CONTRATADAS, e seus prepostos, tempestivamente, as providências necessárias à prestação dos serviços.
- 10.11. Emitir Nota de Empenho em favor da CONTRATADA.
- 10.12. Nomear executores para fiscalizar o cumprimento dos serviços e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

- I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2. Constitui obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3. A CONTRATADA responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5. A CONTRATADA declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Pública do Distrito Federal.

11.6. Apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:

I) por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo VII deste edital, ou;

II) com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;

III) com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

IV) no caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas I e III poderá ser designada pela SMDF uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

V) caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

11.7. Mensalmente, acompanhando a nota fiscal/fatura referente a seus empregados, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

a) certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751/2014);

c) certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

d) certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

11.7.1. Os documentos relacionados poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

11.7.2. Recebida a documentação o executor do contrato deverá apor a data de entrega e assiná-la.

11.7.3. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

11.7.4. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

11.8. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e do Instrumento Convocatório, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

11.9. Arcar com todos os custos necessários para a execução dos serviços, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir.

11.10. A CONTRATADA fica obrigada a possuir todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

11.11. Substituir todo e qualquer material defeituoso em razão de ação ou de omissão involuntária, negligência, imprudência, imperícia ou emprego de

material inadequado ou de qualidade inferior sem ônus para a CONTRATANTE e sem implicar alterações nos prazos estipulados no presente Termo de Referência.

11.12. Manter permanentemente entendimentos com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na entrega dos materiais.

11.13. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à CONTRATANTE, a seu preposto ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços, objeto deste termo, não cabendo à CONTRATANTE, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

11.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tais como taxas, impostos, e multas, resultantes da execução dos serviços, bem como assumir todos os ônus decorrentes do possível chamamento da CONTRATANTE em juízo como litisconsorte em ações trabalhistas ou de reparação civil, em decorrência da execução dos serviços.

11.15. Responsabilizar-se perante a CONTRATANTE, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou ao seu preposto, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa pela CONTRATADA.

11.16. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

11.17. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros.

11.18. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.19. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

11.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/1993.

11.23. A CONTRATADA fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto Nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei Nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, que proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

11.24. Além de outras obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, na legislação vigente correlata à presente contratação, nas normas técnicas que estabeleçam padrões de execução do objeto contratual, constituem obrigações da CONTRATADA:

11.25. Assinar o contrato ou instrumento equivalente em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação formal.

11.26. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar o contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

11.27. Prestar os serviços nos prazos estabelecidos no Contrato, conforme cronograma de execução estabelecido, se houver.

11.28. Prestar os serviços contratados nos locais e nos horários definidos no contrato e/ou pela equipe de gestão/fiscalização contratual.

11.29. Iniciar a execução dos serviços no prazo definido no contrato ou no prazo definido pela fiscalização/gestão contratual.

11.30. Prestar os serviços observando, sempre, as condições técnicas e empregando os materiais especificados no Termo de Referência/Projeto Básico, no contrato e na proposta apresentada, fazendo-se acompanhar por empregado credenciado pela SMDF para recebimento dos serviços.

11.31. Prestar, sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela SMDF relacionados à execução do contrato e ao objeto CONTRATADA.

11.32. Atender pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas.

11.33. Atender às demandas da CONTRATANTE na exata medida de suas necessidades, garantindo a execução do serviço solicitado.

11.34. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, justificadamente, todas as ocorrências decorrentes de qualquer irregularidade detectada, especialmente por ocasião da execução do serviço, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da ocorrência.

11.35. Não alterar a qualidade, a técnica ou o modo de execução do serviço sem prévia concordância da SMDF e, se for o caso, sem a celebração de Termo Aditivo.

11.36. Não substituir materiais e equipamentos a serem empregados no serviço, que tenham sido definidos na proposta apresentada, sem prévia concordância da SMDF e, se for o caso, sem a celebração de Termo Aditivo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993, vedada a modificação do objeto e desde que previamente justificado nos autos.

12.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, assim como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

12.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado na execução, assim como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa prevista no Edital EDITAL – SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2023 (146172953), descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal Nº 8.666/1993, facultada ao Distrito Federal, facultada em todo caso, a rescisão unilateral.

13.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniárias e restritivas de direito pelo cumprimento das normas previstas no edital e dos contratos dele decorrentes, assim como pela prática das condutas tipificadas nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, cujas penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor - [Lei nº 8.078/1990](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

14.1. Contrato poderá ser rescindido amigavelmente em comum acordo, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a

Administração e não haja motivo para rescisão unilateral do ajuste, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da [Lei Federal Nº 8.666/1993](#).

15.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

15.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

15.3. Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa pela inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme inciso IX, do art. 55 c/c art. 77 da [Lei Federal Nº 8.666/1993](#).

15.4. O CONTRATO será rescindido de imediato, independentemente de notificação, caso a CONTRATADA incorra em qualquer atividade que constitua uma transgressão quanto aos dispositivos consignados pelas normas Anticorrupção em especial a [Lei Federal Nº 12.846/13](#) e o [Decreto Distrital Nº 37.296/2016](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos da CONTRATADA para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR

17.1. A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal - [Decreto Distrital Nº 32.598/2010](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela SMDF.

18.2. Aplica-se a Lei Distrital Nº 5.575/2015 que dispõe sobre a publicação, no Portal da Transparência, da súmula dos contratos e aditivos celebrados pelo Distrito Federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CUMPRIMENTO AOS DECRETOS DISTRITIAS

19.1. Nos termos do artigo 93 da Lei Nº 8.213/1991, as empresas com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, nas proporções ali estabelecidas.

19.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060, conforme Decreto Distrital Nº 34.031/2012.

19.3. É vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do § 2º do art. 3º, do Decreto Distrital Nº 32.751/2011, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Poder Executivo do Distrito Federal.

19.4. Fica proibida a adoção de qualquer prática discriminatória contra a mulher, que incentive a violência contra a mulher, que exponha a mulher a constrangimento, homofóbico ou que represente qualquer tipo de discriminação, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos [Lei Distrital Nº 5.448/2015](#), que dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão de cláusula de proibição de conteúdo discriminatório contra a mulher nos Contratos de aquisição de bens e serviços pelo Distrito Federal, regulamentada pelo Decreto Distrital Nº 38.365/2017.

19.5. É vedada a participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação ou execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, agente público de órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal CONTRATANTE ou responsável pela licitação, nos termos do Decreto Distrital Nº 39.860/2019.

19.6. A CONTRATADA deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º, da [Lei Distrital Nº 4.770/2012](#), em conformidade com o [Decreto Federal Nº 7.746/2012](#), que regulamenta o Art. 3º, da [Lei Federal Nº 8.666/1993](#), estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais como menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

19.7. A execução do Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei Federal Nº 8.666/1993.

19.8. Nos termos da Lei Distrital Nº 5.087, de 25 de março de 2013, as empresas que prestam serviços aos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional e aos órgãos relativamente autônomos do Distrito Federal ficam obrigadas a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável pelo repasse de recurso público, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados.

19.9. Conforme o disposto no art. 2º da Lei Nº 5.061/2013, o uso ou emprego da mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do Contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

19.10. Nos casos de assédio moral, A CONTRATADA estará sujeita as sanções previstas na [Lei Distrital Nº 2.949/2002](#).

19.11. A CONTRATADA fica obrigada a registrar e apurar os casos de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho, nos termos do [Decreto Distrital Nº 41.536/2020](#).

19.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, em cumprimento à [Lei Distrital nº 5.061/2013](#), exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

19.13. Está vedado o NEPOTISMO na esfera do Poder Executivo do Distrito Federal conforme Decreto Distrital Nº 32.751/2011:

19.13.1. Conforme estabelece o Decreto Distrital Nº 32.751/2011, que trata da vedação do NEPOTISMO na esfera do Poder Executivo do Distrito Federal

não poderão participar participação de pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de: (Artigo alterado pelo Decreto Distrital Nº 37843 de 13/12/2016):

I - agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou (Inciso alterado pelo Decreto Distrital Nº 37843 de 13/12/2016);

II - agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação. (Inciso alterado pelo Decreto Distrital Nº 37843 de 13/12/2016).

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Pelo Distrito Federal:

GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado

Pela CONTRATADA:

MARCELO CHECON ANTONGINI
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO CHECON ANTONGINI, Usuário Externo**, em 14/08/2024, às 14:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA - Matr.0282126-5, Secretário(a) de Estado da Mulher do Distrito Federal**, em 14/08/2024, às 14:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **148242310** código CRC= **1AF54D74**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Anexo do Palácio do Buriti, 8º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.mulher.df.gov.br